



1388

1388



PROJETO DE LEI Nº. 173/2004. -

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre os benefícios tarifários relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá.

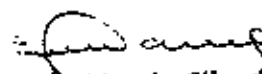
Art. 1.º Ficam mantidos os benefícios tarifários já instituídos e definidos por lei, relativos ao sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Maringá, e o Passe do Estudante, instituído através do Decreto Municipal n. 441/97, alterado pelo Decreto n. 515/98.

Parágrafo único. O custo advindo do benefício tarifário denominado Passe do Estudante não será suportado pelos demais usuários, mas fará parte da planilha utilizada para a definição da tarifa, devendo ser suportado pelo poder concedente, considerando cada dois usuários iguais a um passageiro equivalente, observado o disposto no art. 70, inciso VIII, da Lei Federal n. 9394/96.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º As disposições em contrário ficam revogadas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder. 26 de maio de 2004.


Marly Martin Silva
VEREADORA-AUTORA


Dr. Manoel Abneres Sobrinho
VEREADOR-AUTOR